



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SERVICO DE FISCALIZACAO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL-MG
AUTORIZAÇÃO MAPA/SISV/DDA/SFA-MG n.º 009/2024

Tendo em vista o disposto no Artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2004, e o que consta do processo n.º 21028.007874/2023-54, autorizamos a comercialização do material secundário denominado **FONTE DE MAGNÉSSIO DE PÓ DE REFFRATÁRIO**, pela empresa **MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A.**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.684.547/0001-65, situada à Praça Louis Ensich, 240, Cidade Industrial, Contagem – MG, CEP: 32.210-050, conforme as condições abaixo especificadas:

1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO:

FONTE DE MAGNÉSSIO DE PÓ DE REFFRATÁRIO;

2) OBTENÇÃO:

Através do sistema de despoeiramento (pó de filtro) da produção de refratários pela MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A.

3) ABRANGÊNCIA:

Para ser usado como matéria-prima por Estabelecimentos Produtores, devidamente registrados junto ao MAPA, para a fabricação de produtos abrangidos pelo Decreto 4.954/04;

4) GARANTIAS:

O material deve ser caracterizado quanto à natureza física (sólido) pó, e quanto ao seguinte componente (teor em percentagem): **39% DE MAGNÉSIO TOTAL (39% Mg total)** ;

5) CONTROLE DE QUALIDADE:

O detentor desta autorização deve manter a disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da sua emissão, os laudos de análises relacionados ao controle de qualidade do material secundário no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do Item 4 acima, e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, contaminantes biológicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05/06/2006, sobre os teores limítrofes de contaminantes.

6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL (ou DANFE):

A mesma deverá trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário **FONTE DE MAGNÉSSIO DE PÓ DE REFFRATÁRIO**; o número desta autorização expedida pelo SISV/DDA/SFA-MG; e os teores de garantias dos componentes conforme item 4 acima.

7) CONDICIONANTE / VALIDADE:

A presente autorização está condicionada à validade do Certificado de Cadastro de Estabelecimento junto ao MAPA de n.º **MG-01377**.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE LEAL DUARTE LISBOA, Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal**, em 04/11/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38598976** e o código CRC **16132B57**.

Referência: Processo nº 21028.007874/2023-54
--

SEI: nº 38598976
